CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2017 PARA FORNECIENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE QUALIDADE PARA ACREDITAÇÃO HOSPITALAR ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA – EPP – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. **PARTES:**

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0005-67

TOMBO 074 / NSL
VISTO
DATA 11 / 04 / 2017

Contratado: FORLOGIC SOFTWARE LTDA – EPP CNPJ: 06.266.932/0001-67

2. **OBJETO:**

Prestação de serviços para fornecimento de software de Gestão de qualidade QUALIEX (Pacote UNIQUE) para acreditação hospitalar, com módulos de: **GESTÃO DE DOCUMENTOS, GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES, GESTÃO DE PLANOS DE AÇÃO, GESTÃO DE COMPETÊNCIAS, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE DE PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO, GESTÃO DE AUDITORIAS INTERNAS, GESTÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, GESTÃO DE TAREFAS.**

3. **LOCAL DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210;

4. **FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. **VALOR DO CONTRATO:**

R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

6. **RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;

- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. **NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:**

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** ("**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua Luís Portela da Silva, nº 511, Itaigara, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-070, representado neste ato pelo seu

Camila Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FORLOGIC SOFTWARE LTDA – EPP** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.266.932/0001-67, situada na Rua Antônio Registro, nº 181, Vila Seugling, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro, Jackson Alexandre Silva, Sócio e Administrador, portador do documento de identidade 7.669.949-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.270.249-09, residente e domiciliado em Santa Mariana/PR, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação fornecimento de software de Gestão de qualidade QUALIEX (Pacote UNIQUE) para acreditação hospitalar, com módulos de: GESTÃO DE DOCUMENTOS, GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES, GESTÃO DE PLANOS DE AÇÃO, GESTÃO DE COMPETÊNCIAS, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE DE PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO, GESTÃO DE AUDITORIAS INTERNAS, GESTÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, GESTÃO DE TAREFAS para o Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

a) O **Contratante** trata-se de Organização Social sem fins lucrativos, responsável pela gestão de unidades de saúde, que necessita da prestação dos serviços objeto do presente contrato;

b) **A Contratada** tem interesse em assistir a **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de software de Gestão de qualidade QUALIEX (Pacote UNIQUE) para acreditação hospitalar, com módulos de: GESTÃO DE DOCUMENTOS, GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES, GESTÃO DE PLANOS DE AÇÃO, GESTÃO DE COMPETÊNCIAS, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE DE PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO, GESTÃO DE AUDITORIAS INTERNAS, GESTÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, GESTÃO DE TAREFAS para o **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais mediante apresentação de Nota fiscal;

Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que esteja em descordo com presente instrumento;

b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução da prestação de serviços objeto do presente contrato;

d) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

e) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

f) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

Camila Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

i) O **Contratado** declara ser único e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

...la Santos
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 27.970

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

a) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

b) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato;

Cláusula 7. Das Multas

7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.

8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

Cláusula 9. Do Ressarcimento

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;

b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;

c) Indenização, de ambas as partes, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** ou seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.

d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.

e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao

Cinthia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela CONTRATADA, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE.**

11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE.**

11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE.**

11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE.**

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

Santos
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 27.970

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais

12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

12.2. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

12.3. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

12.4. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra

parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

12.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

12.6. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 28 de março de 2017

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

3º OFÍCIO

FORLOGIC SOFTWARE LTDA – EPP – Contratada

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2._____

Nome:

CPF:

Cinthia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

3º OFÍCIO DE NOTAS
Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Alagoas, 76 - Centro - Cornélio Procópio -Pr
CEP 86300-000 - Tel.: (43) 3524-1449
Maringy de Andrade Pellegrini
Titular

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JACKSON ALEXANDRE SILVA**. Dou fé.'0001' 687470. Selo Digital nº ObfmE.ZKN3O.4m6Dm, Controle: 5mLb7.vuNIC. Consulte em http://funarpen.com.br Cornélio Procópio, 28 de março de 2017.
Em Test° da Verdade
Lucimar de Oliveira Ebsquim - Escrevente
Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75,
Funrejus: R$1,98

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bárbara Thamirs de Andrade Pellegrini
Substituta
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cinthia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

igh Instituto de Gestão e Humanização

igh Instituto de Gestão e Humanização

23/03/2017

FB

Assunto: Solicitação de Contrato

Empresa: FORLOGIC SOFTWARE LTDA - EPP

Prazo de Vigência do Contrato: 01 Ano

Inicio: 01/04/2017 **Término: 01/04/2018**

Ao Setor de Contratos,

Vimos por meio deste, solicitar a elaboração do contrato de prestação de serviço com relação ao uso do Software Gestão da Qualidade Qualiex para Acreditação Hospitalar na unidade Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL. O modelo do contrato segue exigência do IGH, tendo o valor mensal de R$ 650,00.

Atenciosamente,

Contratos
Recebido _____
Validado 23/03/17

Diretoria Administrativa

Ana [illegible]
Diretora Administrativa
MNSL/IGH

Ana Maria Furtado
Diretora Administrativa
MNSL/IGH

Rua Luiz Portela Silva, Nº 511 S, Itaigara, Salvador-Ba. CEP: 41815-290 Fax: (71) 3023-0602 Tel: (71) 3277-0850
www.igh.org.br

PROPOSTA COMERCIAL

COMO A

IGH

IMPLEMENTARÁ A EXCELÊNCIA
PARA MELHORES RESULTADOS

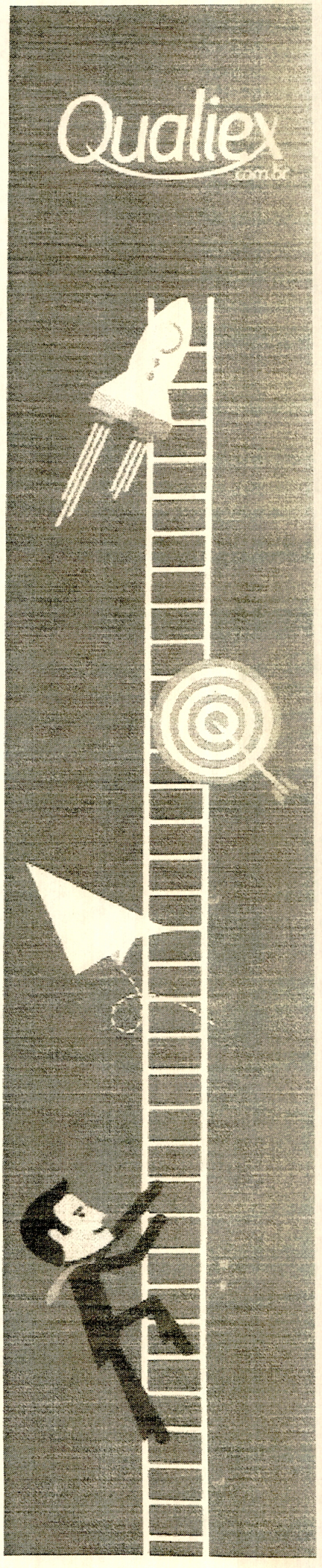

(43) 3133 2200
www.qualiex.com.br

1. PORQUE USAR O QUALIEX?

Olá **Tiago**, é comum as organizações atuais que buscam mais Qualidade e Excelência esbarrem em alguns desafios das suas rotinas. Em uma pesquisa com as empresas que chegam até nós, concluímos que as principais dificuldades são:

- Envolver pessoas da equipe;
- Fluir a comunicação de forma sistêmica;
- Controlar datas, ou seja, prazos e andamento de atividades executadas;
- Delegar claramente os responsáveis e equipes das ações;
- Analisar indicadores, mensurar resultados e tomar decisões baseadas em fatos;
- Minimizar burocracias dentro da organização;
- Centralizar informações de forma acessível a todos que forem de direito;
- Avaliar desempenhos da gestão;
- Operacionalizar e padronizar processos da gestão.

Na **IGH** você tem algum desses desafios? Eles limitam as empresas de atingirem todo seu potencial de desenvolvimento. Hoje, atendemos clientes de diferentes segmentos e tamanhos, e através dos argumentos deles, sintetizamos **alguns resultados alcançados** com o Qualiex, veja:

100% mais rápido na entrega de informação

Toda atividade é notificada por e-mail e acessível de onde o usuário estiver

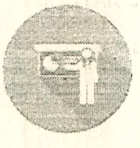

95% mais rápido para gerar relatórios

Gerar relatórios é questão de 1 clique

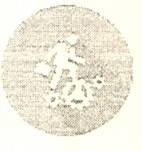

90% menos esquecimento de execução de tarefas

Notificações diárias das minhas atividades por e-mail

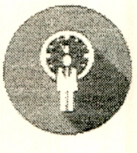

90% menos atrasos na entrega de atividades

A tela inicial ajuda a entender e priorizar o trabalho

50% mais comprometimento da equipe

Com a definição de responsáveis e cadastros com 5W2H

100% mais segurança nas informações

Os dados ficam nos servidores da Microsoft com backups diários

Pesquisa realizada em novembro de 2013

2. VEJA OS DEPOIMENTOS

"Utilizamos o Qualiex aqui na minha empresa e ficamos impressionados. Rapidez, facilidade de uso, e totalmente em plataforma web. O Qualiex nos atende de forma muito objetiva e muito acessível. Para quem deseja ter sucesso nas auditorias recomendo o Qualiex."

Cliente Qualiex desde Junho de 2011 — Rodrigo Vieira

"Com a implantação do Qualiex , agilizamos o processo e integramos os colaboradores na tratativa de não conformidades. O Qualiex trouxe não apenas a implantação de um software, agregou facilidades e confiabilidade ao processo de Gestão da Qualidade na empresa. Utilizamos a ferramenta Tracker para fazer o controle e gerenciar as não conformidades – estamos satisfeitos com a ferramenta e com a equipe de suporte que nos atende sempre com presteza e agilidade."

Cliente Qualiex desde Setembro de 2014 — Arlete Silva

3. COMO FUNCIONA? (MODELO DE NEGÓCIO)

Utilizado na Nuvem 100% Web

Trabalhamos no formato **SaaS** (Software as a Service – entrega do software como serviço), que é o modelo onde as empresas deixam de comprar licenças e passam a ser assinantes, recebem todas as melhorias do sistema em tempo real.

Adequado a várias certificações e normas!

Auxilia na **implantação do sistema de gestão da qualidade** e a obtenção de certificação nas mais diversas normas, como ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, ISO 17025, PBQP-H, entre outras.

Mais produtividade

O **maior objetivo do Qualiex** é trazer **mais produtividade para organização**, usando a tecnologia para auxiliar a gestão **de forma simples** e potencializar o crescimento do negócio **tornando as pessoas mais comprometidas** com o sistema de gestão.

É seguro!

O Qualiex é totalmente seguro, o software está alocado no servidor Microsoft Azure, o mesmo usado pela BMW, Toyota, NBC, Siemens, entre outras. O servidor é redundante e possui uma **rotina de backups periódicos**, tudo para garantir que você jamais perca seus dados. O acesso é criptografado com a tecnologia https, mesma usada pelo Google, que **garante a privacidade e segurança de informações** nos acessos online.

Flexível

É um software flexível e pode ser usado por **organizações de qualquer tamanho e segmento**, já que a contratação de módulos e quantidade de usuários depende da necessidade de cada cliente e é ele quem decide o que vai usar.

4. QUEM É O GRUPO FORLOGIC?

O Qualiex é parte do **Grupo ForLogic** que hoje é formado por mais de 50 colaboradores que tem a missão de **aumentar os resultados nos clientes com a tecnologia, superando suas expectativas.**

Conquistamos várias parcerias e certificações que provam que a Qualidade para nós não é só mais um discurso, mas uma realidade vivida continuamente.

MPE BRASIL

A **ForLogic** tem participação registrada da premiação MPE (*Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas*), ficando em primeiro lugar na etapa Paraná e se destacando entre as melhores do Brasil.

5. SOLUÇÃO PROPOSTA

Soluções que você escolheu

Docs	Gestão de Documentos	Meeting	Controle de Pautas e Atas de Reuniões
Tracker	Gestão de Não Conformidades	Audit	Gestão de Auditorias Internas
Action	Gestão de Planos de Ação	Indicators	Gestão de Indicadores de Desempenho
Staff	Gestão de Competências	Supply	Avaliação de Fornecedores
Risks	Gestão de Riscos	Tasks	Gestão de Tarefas

Pacote Unique - vantagens e benefícios com atendimento diferenciado!

6. PACOTE UNIQUE

ESPAÇO ILIMITADO:

O cliente tem direito a espaço de armazenamento ilimitado para guardar arquivos ou enviar anexos.

RELATÓRIOS E DASHBOARD EXCLUSIVOS:

Possibilidade de solicitar *dashboards* ou relatórios para uma melhor utilização do sistema. Após a entrega pelo suporte do item solicitado e aprovação pelo cliente, este poderá solicitar novo relatório ou *dashboard*.

PERSONALIZAÇÃO DOS E-MAILS

Clientes UNIQUE podem personalizar os e-mails que chegam para seu time de trabalho de acordo com o que entenderem interessante.

BACKUP INCLUSO (DIÁRIO):

Todos nossos servidores possuem backup, mas os clientes PREMIUM e UNIQUE podem diariamente caso queiram, obter os backups dos seus arquivos enviados.

Integração com Active Directory

Você pode optar por utilizar a mesma forma de login utilizado pelo domínio da sua empresa, ou seja, utilizar a senha que seus colaboradores utilizam no Windows.

Treinamento Online Ilimitado

Depois de transcorrido todo o treinamento do cliente para utilização da ferramenta, o cliente pode solicitar novos treinamentos online, observando apenas a disponibilidade de agenda.

Treinamento Presencial

Os clientes que aderirem ao PLANO PREMIUM e UNIQUE, poderão agendar treinamento presencial na sede do Grupo Forlogic para até 4 pessoas. Recomendamos esse modelo de treinamento para empresas que tem dificuldades em envolver pessoas no processo de Gestão da Qualidade, pois ao ter Especialistas do Qualiex na sua empresa, além de tornar mais rápida a implantação do software, você contará com uma equipe que entenderá a melhor forma de facilitar os seus processos dentro do Qualiex.

Importação de Dados

Tem direito de **60 horas** de importação de documentos para o sistema, onde o time de implantação ForLogic se encarrega disso, trazendo para dentro do Qualiex os procedimentos que você já possui. (De acordo com a avaliação e aprovação do corpo técnico da ForLogic)

Multi-Unidade

Possibilidade de distribuir os usuários contratados para acesso em 6 (seis) diferentes unidades de negócio ou empresas de mesmo grupo econômico sem a necessidade de adquirir novamente o pacote de ferramentas contratado. É mais prático e mais econômico, possibilitando inclusive, que pessoas chaves tenham acesso, permissões e papéis nas diversas unidades da empresa quando necessário. Clientes UNIQUE podem adicionar mais unidades além das 6 já inclusas no pacote por R$ 300,00 cada.

Suporte Dedicado

Os clientes que aderem ao PREMIUM e UNIQUE terão suporte dedicado ao seu exclusivo atendimento.

Peso Diferente nas Solicitações

Recebemos semanalmente dezenas de solicitações de melhoria e adequações do sistema. Os clientes UNIQUE possuem um atendimento exclusivo para solicitação o que resulta de atendimento mais rápido e geralmente suas sugestões são implementadas antes.

Acompanhamento de Auditoria (online)

Agende com nossos especialistas a data da sua auditoria e mantemos alguém de prontidão para auxiliar caso necessário.

Tela de login personalizada

Personalize a tela de login com informações da sua empresa.

SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO VIA API

Clientes UNIQUE podem ter acesso a documentação API do Qualiex (api.qualiex.com.br). Através dessa documentação é possível realizar vários tipos de integrações entre o Qualiex.

CONSULTA DE DADOS PARA BI (BUSINESS INTELIGENCE)

Clientes UNIQUE podem configurar extração de informações para alimentar o BI da empresa.

7. ACEITE

Resumo do Plano UNIQUE

Módulos:	Risks, Tracker, Indicators, Docs, Ation, Meeting, Audit, Staff e Tasks
Plano Especial:	Até 400 usuários
Armazenamento:	Ilimitado
Multi-unidades:	5
TOTAL MENSAL:	R$ 3.250,00
TOTAL POR UNIDADE:	R$ 650,00

a) **Para acrescentar novas ferramentas à proposta será acrescentado na mensalidade o valor de R$ 160,00 por ferramenta adicional, independente da quantidade de usuários solicitada.**
b) O acesso às ferramentas solicitadas nessa proposta será liberado após confirmação do pagamento da mensalidade.
c) O primeiro pagamento terá vencimento 7 dias após o envio do aceite, e os seguintes, todo dia 20 de cada mês.
d) O treinamento poderá será agendado assim que houver retorno do Termo de Aceite e assinado (Item 7).
e) Após 01 (um) ano de prestação dos serviços, o valor cobrado mensalmente será atualizado pela aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV) acumulado no período. O valor base para calcular o reajuste será o valor da última parcela antes da atualização.
f) Caso a **CONTRATANTE** efetue upgrade de seu plano após um ano da 1ª contratação, o valor da mensalidade será atualizado seguindo os valores vigentes do Qualiex (disponível em http://www.qualiex.com.br/como-comprar).

Declaro para devidos fins o aceite da proposta comercial **CM-6090-002** e ciente dos termos de uso do software QUALIEX (disponível através do link http://www.qualiex.com.br/termos), cuja contratação formal se dará no primeiro acesso ao sistema, com login e senha privativa, sendo dispensada a assinatura daquele documento pelas partes.Favor enviar a página do aceite assinada para o e-mail comercial@forlogic.net ou uma imagem do termo de aceite assinado por whatsapp (43) 9.9822 0077.
Ao assinar esse documento concedo ao Grupo ForLogic o direito de utilização do nosso logo para fins de divulgação.

Razão Social: **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**

CNPJ: **11.858.570/0001-33**

Nome do Responsável: _____

CPF: _____

Data: ____ / ____ / _____

_____
Assinatura do Responsável

Esta proposta tem validade de 10 dias a contar desta data.
Cornélio Procópio, 08 de março de 2017.

Luiz Augusto de Andrade
Departamento Comercial

FORLOGIC SOFTWARE LTDA. EPP

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Os abaixo assinados, **JEISON ARENHART DE BASTIANI**, brasileiro, nascido em Foz do Iguaçu – PR em 15/12/1981, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Antônio Mastelaro, nº 133, Jardim Primavera, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.730.208-3-SSP/PR e CPF (MF) nº 039.105.269-22; **DIOGO ARENHART MARINHO**, brasileiro, nascido em Foz do Iguaçu – PR, em 04/07/1983, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Antônio Silveira Brasil, nº 937, Jardim Novo Bandeirantes, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.119.338-0-SSP/PR, e CPF (MF) nº 755.035.492-87; **JACKSON ALEXANDRE SILVA**, brasileiro, nascido em Curitiba – PR, em 12/11/1985, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santa Mariana, Paraná, à Alameda José Caetano dos Reis, nº 25, Vila Popular, CEP 86.350-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.669.949-6-SSP/PR, e CPF (MF) nº 056.270.249-09, sócios da empresa que gira sob a denominação social de "**FORLOGIC SOFTWARE LTDA. EPP**", com sede na Rua Piauí, n.º 1070 – Vila Seuglin, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41.205.236.239 em 18/05/2004 e inscrita no CNPJ/MF 06.266.932/0001-67, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JEISON ARENHART DE BASTIANI, DIOGO ARENHART MARINHO E JACKSON ALEXANDRE SILVA**, aos quais compete **isoladamente**, os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL C. PROCÓPIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FORLOGIC SOFTWARE LTDA. EPP

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo assinados, **JEISON ARENHART DE BASTIANI**, brasileiro, nascido em Foz do Iguaçu – PR, em 15/12/1981, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Antônio Mastelaro, nº 133, Jardim Primavera, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.730.208-3-SSP/PR e CPF (MF) nº 039.106.289-22; **DIOGO ARENHART MARINHO**, brasileiro, nascido em Foz do Iguaçu – PR, em 04/07/1983, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Antônio Silveira Brasil, nº 937, Jardim Novo Bandeirantes, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.119.338-0-SSP/PR, e CPF (MF) nº 755.035.492-87; **JACKSON ALEXANDRE SILVA**, brasileiro, nascido em Curitiba – PR, em 12/11/1985, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santa Mariana, Paraná, à Alameda José Caetano dos Reis, nº 25, Vila Popular, CEP 86.350-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.669.949-6-SSP/PR, e CPF (MF) nº 056.270.249-09, sócios da empresa que gira sob a denominação social de "**FORLOGIC SOFTWARE LTDA. EPP**", com sede na Rua Piauí, n.º 1070 – Vila Seugling, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41.205.236.239 em 18/05/2004 e inscrita no CNPJ/MF 06.266.932/0001-67, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar seus atos constitutivos que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **FORLOGIC SOFTWARE LTDA. EPP** tendo sua sede e foro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Piauí, nº 1070 – Vila Seugling, CEP: 86.300-000 e filial sediada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Doutor Elias Cesar, nº, 55, Edifício City Hall Center, sala 705, Bairro Caiçaras, CEP: 86.015-640, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social a "Criação, Desenvolvimento e Comercialização de Softwares e Aplicativos de Informática Próprios e de Terceiros, com Prestação de Serviços de Processamento de Dados e Suporte em Informática".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de maio de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de 312.000 (trezentos e doze mil) quotas, com o valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, que perfaz o montante de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

NOME	(%)	QUOTAS	R$ - CAPITAL
JEISON ARENHART DE BASTIANI	45,50 %	141.960	141.960,00
DIOGO ARENHART MARINHO	45,50 %	141.960	141.960,00
JACKSON ALEXANDRE SILVA	9,00%	28.080	28.080,00
TOTAL	100,00%	312.000	312.000,00

FORLOGIC SOFTWARE LTDA. EPP

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: As quotas supra descritas ficam gravadas com a cláusula de **INCOMUNICABILIDADE**, pelo cedente, inclusive os direitos que representem sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., ou seja não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio que as recebe.

Parágrafo Terceiro: As quotas supra descritas ficam gravadas com a cláusula de **IMPENHORABILIDADE**, pelo cedente, inclusive os direitos que representem distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., ou seja, não podem ser gravadas com ônus ou dívidas ou ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial constituindo parte do patrimônio impenhorável do sócio.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JEISON ARENHART DE BASTIANI, DIOGO ARENHART MARINHO E JACKSON ALEXANDRE SILVA**, aos quais compete, **isoladamente**, os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e ao seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

Jackson Diogo

FORLOGIC SOFTWARE LTDA. EPP

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL PROCOPIO

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "*intuitu personae*", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a constituição pelos sócios de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos a Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições à aquisição dessas quotas na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput", o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante terá o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima:" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais, que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das Últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima terceira) ou do término do aviso (cláusula décima primeira) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total, a parte restante

FORLOGIC SOFTWARE LTDA. EPP

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

AGÊNCIA REGIONAL
PROCÓPIO

será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de promissórias emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira parcela as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente ao sócio que manifestar interesse o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício da direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76 em detrimento de qualquer outra disposição.

FORLOGIC SOFTWARE LTDA. EPP

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Parágrafo primeiro: Considerando a aplicação supletiva da Lei nº. 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, ficam os sócios autorizados a utilizar o instituto do acordo de quotistas para regular a atividade empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2014.

Quadro Societário:

JEISON ARENHART DE BASTIANI
Sócio Administrador

DIOGO ARENHART MARINHO
Sócio Administrador

JACKSON ALEXANDRE SILVA
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2014
SOB NÚMERO: 20147349915
Protocolo: 14/734991-5, DE 17/12/2014
Empresa:41 2 0523623 9
FORLOGIC SOFTWARE LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

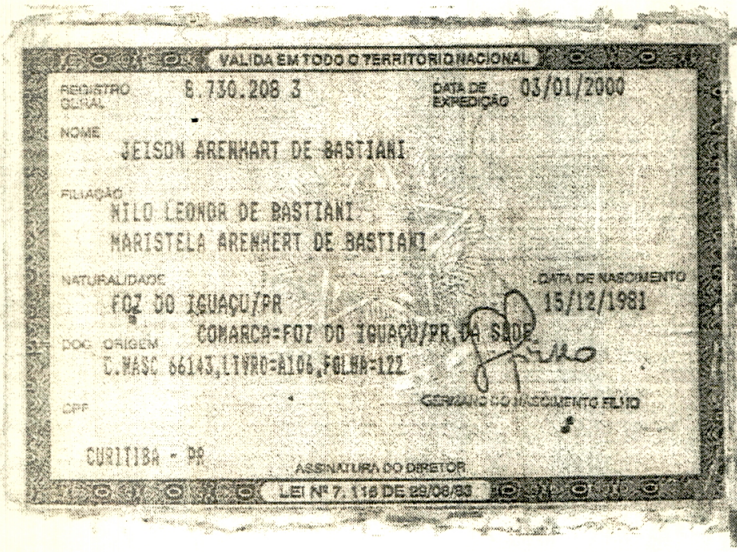

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.730.208 3

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2000

NOME
JEISON ARENHART DE BASTIANI

FILIAÇÃO
NILO LEONOR DE BASTIANI
MARISTELA ARENHERT DE BASTIANI

NATURALIDADE
FOZ DO IGUAÇU/PR

DATA DE NASCIMENTO
15/12/1981

DOC. ORIGEM
COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR,DA SEDE
C.MASC 66143,LIVRO=A106,FOLHA=122

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

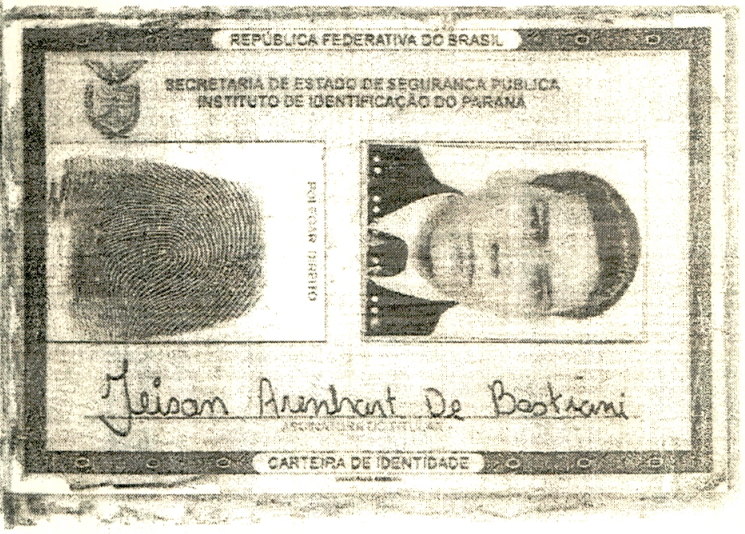

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Jeison Arenhart De Bastiani

CARTEIRA DE IDENTIDADE

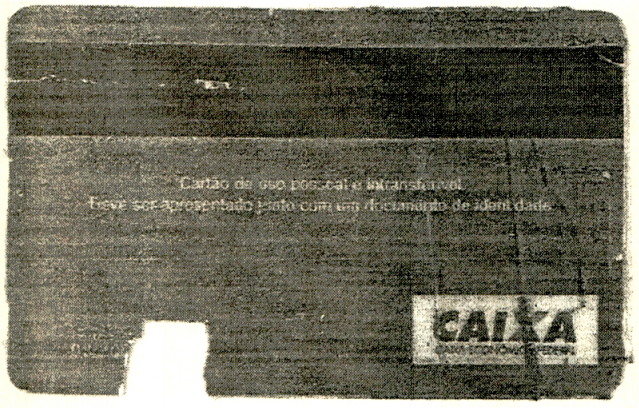

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

039.108.289-22

JEISON A ENHART DE BASTIAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Diogo Arenhart Marinho
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

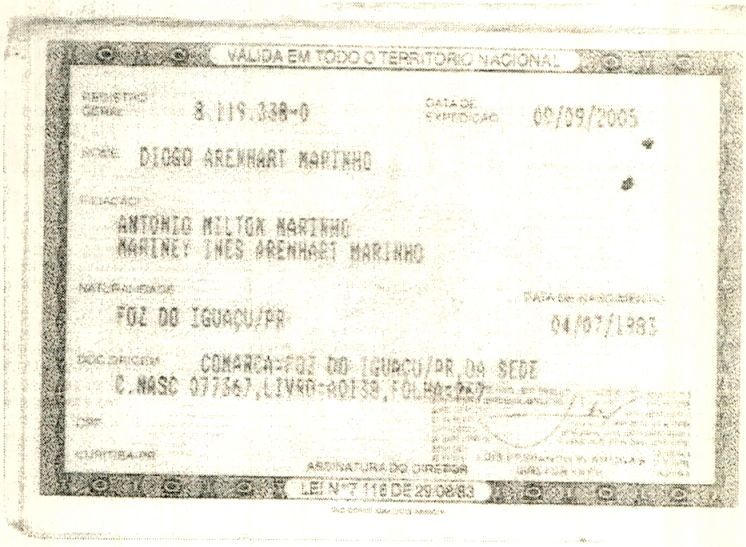
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
8.119.338-0
09/09/2005
DIOGO ARENHART MARINHO
ANTONIO MILTON MARINHO
MARINEY INES ARENHART MARINHO
FOZ DO IGUAÇU/PR
04/07/1983
COMARCA-FOZ DO IGUAÇU/PR,DA SEDE
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Emissão
CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
755.035.492-87
Nome
DIOGO ARENHART MARINHO
Nascimento
04/07/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 7.669.949-6
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

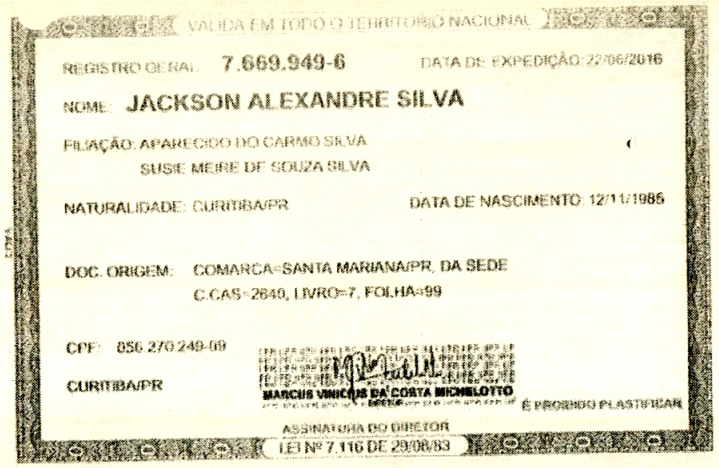
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 7.669.949-6
DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2016
NOME: JACKSON ALEXANDRE SILVA
FILIAÇÃO: APARECIDO DO CARMO SILVA
SUSIE MEIRE DE SOUZA SILVA
NATURALIDADE: CURITIBA/PR
DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1985
DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA MARIANA/PR, DA SEDE
C.CAS=2649, LIVRO=7, FOLHA=99
CPF: 056.270.249-09
CURITIBA/PR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR
É PROIBIDO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
056.270.249-09
Nome
JACKSON ALEXANDRE SILVA
Nascimento
12/11/1985

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.266.932/0001-67 **MATRIZ**		**18/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
FORLOGIC SOFTWARE LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FORLOGIC SOFTWARE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	**1070**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.300-000	**VILA SEUGLING**	**CORNELIO PROCOPIO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@FORLOGIC.NET	**(43) 3133-2200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2017** às **16:03:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORLOGIC SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ: 06.266.932/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:27:47 do dia 18/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2017.
Código de controle da certidão: **451A.F4AF.2E8B.F0C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015596869-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.266.932/0001-67**
Nome: **FORLOGIC SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/11/2016 10:48:08)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/01/2017 10h54min

Número	Validade
345	17/02/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FORLOGIC SOFTWARE LTDA - EPP CNPJ: 06.266.932/0001-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 17678 [01.01.001.0169.0013.0001.001] - Quadra: 0273 - Lote: 0013 - Matrícula: 8071
Endereço: Rua ANTONIO REGISTRO, 165 - Bairro VILA SEUGLING - CEP 86300000

Código de Controle

DAD10BT33W5S5151

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornelio Procopio (PR), 18 de Janeiro de 2017

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06266932/0001-67
Razão Social: FORLOGIC SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia: FORLOGIC SOFTWARE
Endereço: RUA PIAUI 1070 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2017 a 20/04/2017

Certificação Número: 2017032201524348957245

Informação obtida em 22/03/2017, às 11:51:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06266932/0001-67
Razão Social: FORLOGIC SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia: FORLOGIC SOFTWARE
Endereço: RUA PIAUI 1070 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2017 a 13/03/2017

Certificação Número: 2017021201030773636762

Informação obtida em 22/02/2017, às 14:41:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORLOGIC SOFTWARE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.266.932/0001-67
Certidão nº: 104205694/2016
Expedição: 07/10/2016, às 16:00:24
Validade: 04/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORLOGIC SOFTWARE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.266.932/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Qualyteam

PROPOSTA COMERCIAL

À

IGH

A/C

Tiago Farias

FP0024:05

Desde 2008, a Qualyteam tem uma proposta de valor associada ao desenvolvimento da cultura da qualidade.

Já auxiliamos diversas empresas, com diferentes realidades, desde pequenos laboratórios até líderes mundiais em seus segmentos. Nossos *softwares* facilitam a gestão da qualidade, reduzindo esforços e potencializando os resultados.

A seguir, apresentamos a proposta comercial elaborada para atender às necessidades de sua empresa.

Atenciosamente,

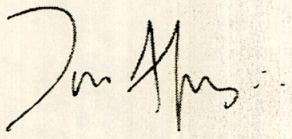

Ivan Augusto Gonçalves

Diretor Comercial

www.qualidadesimples.com.br

Mais de 25 mil usuários ativos em mais de 200 empresas

BMW Kawasaki SOLAR Coca-Cola Tupperware

Jequiti

"A Qualyteam trouxe não apenas a implantação de um software, agregou facilidades e confiabilidade ao processo de gestão da Qualidade na empresa".

Suellen Bellinassi, Jequiti Cosméticos

AOC Stefani MULTITERMINAIS LOGÍSTICA INTEGRADA TRANS MORENO

EMBRAED EMPREENDIMENTOS

"Com a implantação do Qualyteam, agilizamos os processos e integramos os colaboradores para trazer mais resultados".

Ellen Stefania Tambosetti, EMBRAED

ARTEB BASTON AEROSSOL profendit VGX

"Ficamos muito felizes com a atenção, educação, sinceridade e presteza. Lembrem-se, a maneira que vocês atendem faz toda a diferença e isso os diferencia junto ao mercado".

Regina Carla Mendes, Jalles Machado

agemed planos de saúde Atlas Copco ingenico LafargeHolcim

DOC Documentos	Otimize a elaboração, aprovação e revisão de documentos, mantendo o histórico de todas as versões. Gerencie impressões, permissões de acesso, validades e receba avisos quando houverem alterações.
FLAG Indicadores	Crie gráficos e relatórios personalizados, conecte indicadores aos objetivos do planejamento estratégico, receba notificações em relação às metas e relacione os resultados com suas respectivas análises e planos de ação.
TOOLS Não Conformidades	Registre oportunidades de melhoria e não conformidades. Identifique as causas dos problemas através das ferramentas *Ishikawa*, 5 porquês ou utilize seu próprio modelo. Gerencie planos de ação com 5W2H, acompanhe a execução das tarefas e avalie a eficácia das ações.
AUDITOR Auditorias	Planejamento, execução e acompanhamento das auditorias em tempo real. Utilize modelos prontos de *checklist* ou crie seus próprios modelos. Emita o relatório final de auditoria com apenas um clique.
BUY Fornecedores	Envie não conformidades e receba respostas dos fornecedores pelo próprio sistema. Tenha um *ranking* dos fornecedores baseado no desempenho de avaliações e inspeções de produtos e serviços.
CALIB Calibrações	Execute todo o processo de calibração com controle de ensaios, cálculo de calibração automatizado e geração de laudos em apenas um clique. Controle todos os padrões e equipamentos de medição e seus prazos.
PEOPLE Pessoas	Oriente a empresa na gestão de competências e desenvolvimento funcional, através da avaliação de desempenho e gestão dos treinamentos. Identifique os *gaps* mais comuns entre os colaboradores e defina ações para tratá-los.
RISK Riscos	Utilize modelos de análise de riscos com base na metodologia PFMEA ou crie seu próprio modelo. Identifique, avalie e monitore os riscos e suas medidas de controle.
CIPA NR-5	Realize a gestão da CIPA, através do sistema de eleição, agenda de atividades, controle de faltas, geração de mapa de riscos, registro de acidentes e incidentes, além de modelos de atas para atender à NR5.

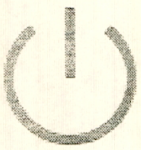

Implantação rápida e sem custo.

Sua base já estará ativa no 1º dia de aquisição. Não temos período mínimo de utilização, você pode cancelar sem ônus quando quiser.

Treine e tire todas as suas dúvidas.

Treinamento e suporte ilimitados com especialistas, sem custo adicional, além de Central de Ajuda, glossário, vídeos com passo a passo e materiais sobre Gestão da Qualidade exclusivos para clientes.

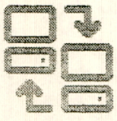

Elimine de vez o retrabalho.

O sistema permite integração com centenas de outros *softwares*. Crie indicadores automáticos com dados do seu ERP ou mantenha seu cadastro de fornecedores sincronizado.

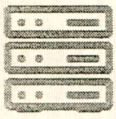

Deixe o servidor com quem entende.

Seus dados contarão com a segurança da Microsoft. Com o modelo de *Software* como Serviço (SaaS), você não terá custo com servidor interno e nem preocupação com *backups*.

Atualizações automáticas e sem custo.

Sua empresa sempre terá acesso à versão mais atual do sistema. Em cada atualização, você receberá avisos sobre as novidades dentro do próprio sistema.

Sua empresa é global?

Nossa empresa está preparada. O sistema poderá ser acessado de múltiplas bases e em diferentes idiomas, de acordo com a preferência de cada usuário.

1. Preparação

O acesso ao sistema será liberado para o cliente logo após o aceite da proposta comercial.

2. Treinamento

Em seguida, nossa equipe entrará em contato e agendará os treinamentos, conforme os módulos contratados.

3. GO-Live!

Seus colaboradores estarão aptos a utilizar o sistema. Se necessário, um novo treinamento poderá ser solicitado, sem custo!

Modelo 1 - Base separada para cada unidade

- Ao entrar no sistema o usuário será direcionado para sua unidade.
- Os dados das unidades ficam em bases separadas.
- É possível configurar para que um usuário tenha acesso a mais de uma base, devendo ele selecionar qual base deseja acessar os dados.

OPÇÃO	MÓDULOS	LICENÇAS	INVESTIMENTO
☐	▪ DOC (documentos) ▪ FLAG (indicadores) ▪ PEOPLE (pessoas) ▪ RISK (riscos) ▪ TOOLS (não conformidades)	**3 acessos simultâneos** por base, sem limite de cadastro de usuários.	**R$ 721,80 / mês** por unidade para 5 unidades.
☐	▪ DOC (documentos) ▪ FLAG (indicadores) ▪ PEOPLE (pessoas) ▪ RISK (riscos) ▪ TOOLS (não conformidades)	**3 acessos simultâneos** por base, sem limite de cadastro de usuários.	**R$ 7.218,00 / ano** por unidade para 5 unidades.

Modelo 2 - Base unificada

- Ao criar documentos/indicadores/não conformidades/análise de risco o usuário deverá informar a qual unidade a informação pertence e definir quem deve acessar.
- Os dados das unidades ficam em uma base única.
- A configuração de acesso a informação é por documento/indicador/não conformidade/análise de risco.
- É possível visualizar as informações como um todo ou utilizar filtros por unidade.

OPÇÃO	MÓDULOS	LICENÇAS	INVESTIMENTO
☐	▪ DOC (documentos) ▪ FLAG (indicadores) ▪ PEOPLE (pessoas) ▪ RISK (riscos) ▪ TOOLS (não conformidades)	**20 acessos simultâneos** para o grupo, sem limite de cadastro de usuários.	**R$ 628,20 / mês** por unidade para 5 unidades.
☐	▪ DOC (documentos) ▪ FLAG (indicadores) ▪ PEOPLE (pessoas) ▪ RISK (riscos) ▪ TOOLS (não conformidades)	**20 acessos simultâneos** para o grupo, sem limite de cadastro de usuários.	**R$ 6.282,00 / ano** por unidade para 5 unidades.

Pagamento

- Mensal: vencimento para o dia 10 mês subsequente a contratação.
- Anual: à vista.

Condições

- Proposta válida por 10 dias.

- Nos valores já estão inclusos todos os impostos incidentes, vigentes e aplicáveis.
- O Contrato de Prestação de Serviços será enviado após o aceite da presente proposta.

Aceite

CNPJ: Endereço:

Município: UF: CEP:

Representante Legal (nome completo):

CPF: RG:

Endereço:

Qualyteam Sistemas de Informática Ltda.

Wagner Verlindo

IGH

Tiago Farias

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2017.

Para: Instituto de Gestão e Humanização

A/C: João Neto

1. Objeto

1.1. Licença Temporária de direito de uso ("Locação")

A **CONTRATANTE** adquire a licença temporária de direito de uso do software **Qualis**, para uma unidade contendo os seguintes módulos:

- ✓ Controle de Acesso
- ✓ Controle de Documentos
- ✓ Controle de Registros
- ✓ Registro Eletrônico
- ✓ Não Conformidades
- ✓ Ações Corretivas
- ✓ Ações Preventivas
- ✓ Melhoria Contínua
- ✓ Oportunidades de Melhoria
- ✓ Modificação de Processos
- ✓ Atendimento
- ✓ Auditoria
- ✓ Indicadores
- ✓ Calibração / Instrumentos
- ✓ Treinamento
- ✓ Avaliação de Fornecedores

2. Investimento Mensal – Condição Especial

2.1. Licença Temporária de direito de uso do software Qualis na nuvem.

R$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais)

Forma de pagamento: sendo a primeira na assinatura do contrato, as demais a cada 30 dias.

No valor acima estão inclusos o licenciamento temporário do direito de uso do software para uma unidade (item 1.1) para CONTRATANTE, bem como, todas as horas de trabalho referente à instalação, configuração, treinamento, acompanhamento, manutenção mensal (item 2.2) e serviço de software na nuvem (item 2.3).

No valor acima estão inclusos todos os impostos federais, estaduais e o ISS da cidade de Ribeirão Preto. ISS do município da CONTRATANTE, caso exista, é de inteira responsabilidade da mesma.

2.2. Manutenção Mensal

Entende-se por Prestação de Serviços de Manutenção ao **SOFTWARE** o atendimento prestado ao cliente, dentro do horário comercial habitual, especificamente com relação aos objetivos abaixo:

- Melhoria da performance, segurança, abrangência, flexibilidade ou integridade do **SOFTWARE;**
- Correção de erros;
- Atualização de versão;

O **CONTRATANTE** terá direito a solicitar **até 3 (três) horas técnicas mensais, sem ônus** para serem utilizadas com os objetivos abaixo:

- Adaptações no SOFTWARE visando adequá-los a configuração de hardware, sistema ou ambiente operacional distinto da configuração inicial;

- Suporte remoto a dúvidas e erros operacionais do cliente e suporte necessário por mau uso do SOFTWARE ou por falhas de hardware, bem como o suporte motivado pela implantação de novas versões;
- Adaptações/customizações solicitadas pelo cliente;
- Treinamento suplementar;
- Eventuais horas deslocamento necessárias para o atendimento ao cliente;
- Demais atividades relacionadas ao SOFTWARE;

Banco de horas o total de horas mensais de suporte inclusas na manutenção quando não utilizadas durante o mês de referência, comporão um banco de horas, sendo que as mesmas devem, necessariamente, ser utilizadas no ano corrente, ou seja, ao final de cada exercício, o banco de horas será zerado.

Nota: o suporte será ilimitado nos 90 primeiros dias após a assinatura do contrato.

2.3. Serviço de Software na nuvem opcional

O valor mensal do serviço de nuvem contempla a disponibilização do software **Qualis** para utilização na nuvem e a prestação dos seguintes serviços:

- Hospedagem do SOFTWARE na nuvem;
- Administração remota do serviço de nuvem;
- Administração do banco de dados utilizado pelo software;
- Rotinas diárias de backup;
- Armazenamento de até 30GB.

3. Despesas Adicionais

A compra de passagens aéreas, reservas e pagamento de hotéis, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Por ocasião de cada viagem, serão reembolsadas mediante comprovação, as despesas de pedágios, refeições, taxi e estacionamento.

Caso seja necessária a emissão de nota fiscal para o recebimento do reembolso das despesas, o valor das mesmas será acrescido dos impostos incidentes no faturamento, ou seja, ISS, PIS, COFINS, CSLL, IR, INSS.

O transporte em veículo próprio será reembolsado à razão do custo por quilômetro rodado no trajeto de ida e volta ao cliente, estabelecido em 30% do preço do litro de gasolina.

4. Prazo

O prazo estimado para a conclusão do projeto é de 60 dias.

Etapas da implantação:

- Instalação e configuração do ambiente de forma remota.
- Treinamento.
- Suporte a dúvidas e acompanhamento da rotina remotamente.

5. Condições Gerais

- Não existe limite de usuários para o SOFTWARE.
- O valor mensal (item 2.1) será reajustado anualmente pelo IGP-M.

Esta proposta contempla o licenciamento temporário de uma unidade e um treinamento completo para até 8 gestores.

6. Vigência do Contrato

A duração do contrato é de 12 meses, sendo renovado automaticamente.

O contrato poderá ser cancelado a qualquer momento após 30 dias de sua assinatura, sem multa.

7. Requisitos técnicos

Requisitos para utilização do SOFTWARE:

- Acesso à Internet.
- Browser: IE Edge, Mozilla Firefox 47, Google Crome 49, Safari 9.1 ou superior.

É imprescindível o recurso de internet de boa qualidade para acessar o SOFTWARE na nuvem, caso contrário, o seu desempenho poderá ser comprometido.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,

Eduardo Henrique Tangari - (16) 3102-9402/ (16) 99126-2710
Amanda Nascimento - (16) 3102-9403
www.hadrion.com.br

Validade da Proposta: até 25/02/2017.

HADRION

PROPOSTA COMERCIAL

Instituto de Gestão e Humanização

SigQuali

1. CONFIDENCIALIDADE

Este documento contém informações estratégicas e confidenciais sobre o SigQuali. As partes se comprometem a não divulgar a terceiros as informações contidas nessa proposta e demais repassadas nessa negociação.

2. OBJETIVO

O objetivo dessa proposta é a disponibilização dos módulos do SigQuali – Software Integrado de Gestão da Qualidade, para o Instituto de Gestão e Humanização.

3. APRESENTAÇÃO

O SigQuali® faz a integração das ferramentas aplicáveis a qualquer tipo de metodologia de Gestão da Qualidade atendendo aos requisitos das normas ISO 9001, 14001, 18001, 31000, ONA e NIAHO.

Na implantação do Software serão disponibilizadas todas as funcionalidades para um sistema integrado de gestão da qualidade, consolidado em um único produto, que servirá de fonte de informações para a tomada de decisões. Para tal, deverão ser respeitados os seguintes módulos:

3.1 OBJETO DOS MÓDULOS

1. *Módulo Estratégia:* baseado no BSC, possui painel de bordo para monitorar o desempenho da estratégia, com impressão de gráficos e tabelas, possibilitando o desdobramento estratégico em toda a organização. BALANCED SCORECARD – BSC.

- O SigQuali® possui um módulo específico para acompanhamento da estratégia empresarial.
- Painéis de bordo mostram a estratégia em tempo real.
- Gráficos de linha associados aos módulos de plano de ação e análise crítica fornecem sustentação à implantação da estratégia.

- A criação de painéis é ilimitada para a estratégia estabelecida à sua empresa.
- O desdobramento da estratégia pode ser realizado em quantos níveis forem necessários.

2. 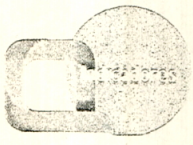 *Módulos indicadores:* possui interface gráfica com linhas de tendência. Pode-se criar qualquer tipo de indicador, personalizar a meta e o desvio padrão, numerador e denominador, fórmula de cálculo e todos os fatores relacionados.

- O lançamento dos valores pode ser realizado com a periodicidade necessária.
- Há diversas modalidades de gráfico (linha, barra pizza) para apresentação e impressão.
- É possível a inserção de mais de um indicador no mesmo gráfico, permitindo o estudo de suas relações.
- Possui auditoria eletrônica que permite a verificação do lançamento dos indicadores pelos diversos participantes na data planejada. O não lançamento dos indicadores é sinalizado aos responsáveis por e-mail e relatórios.

3. 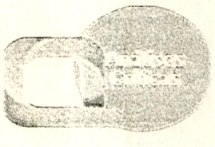 *Módulo análise crítica:* permite o registro da avaliação de desempenho dos indicadores.

- É acessível de maneira hierarquizada a todos os níveis da organização.
- Permite a parametrização do sistema para que a periodicidade da análise crítica se adapte à necessidade da organização.
- É possível a visualização das análises críticas dos setores em que está autorizado através da solicitação de relatório.
- Possui auditoria eletrônica que permite a verificação do lançamento dos indicadores pelos diversos participantes na data planejada. O não lançamento dos indicadores é sinalizado aos responsáveis por e-mail e relatórios.

4. 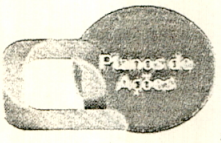

Módulo ação: permite elaboração de projetos estratégicos e planos de ação corretivo e preventivo operacionais.

- O plano de ação pode ser associado a um motivo, como a abertura de um relato de Não-Conformidade, indicador fora da meta ou ocorrências diversas.
- É possível a elaboração de planos de ação envolvendo vários setores diferentes da mesma organização.
- A descrição em 5W2H possui campos ilimitados.
- O campo de evidências facilita a busca de provas da realização das ações previstas.
- Possui auditoria eletrônica que permite a verificação do lançamento dos indicadores pelos diversos participantes na data planejada. O não lançamento dos indicadores é sinalizado aos responsáveis por e-mail e relatórios.

5. 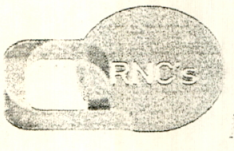

Módulo tratamento de não-conformidades: permite o relato e tratamento das não-conformidades.

A organização poderá personalizar as categorias de NC, os métodos de detecção, o tempo de resposta, as não-conformidades maiores e menores.

- Garante a rastreabilidade das informações e controla as respostas.
- Possui auditoria eletrônica que permite a verificação do lançamento dos indicadores pelos diversos participantes na data planejada. O não lançamento dos indicadores é sinalizado aos responsáveis por e-mail e relatórios.

6. 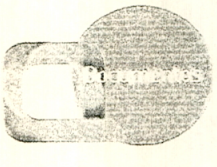
Módulo gerenciador eletrônico de documentos: garante a segurança e controle de documentos e registros com acesso hierarquizado, de acordo com a organização, gerando lista mestra automática, permitindo anexar arquivos de

vídeo e som. Conta com a estrutura de documentos e registros controlados ou não controlados, eletrônicos ou não eletrônicos.

- A organização usuária pode definir a hierarquia de acesso aos documentos, autorização para emissão e aprovação e toda a cadeia de aprovação que desejar.
- O SigQuali® cria automaticamente a lista mestra de documentos e registros.
- Os documentos são acessíveis a um número ilimitado de usuários, de qualquer computador que acesse a Internet.

7. 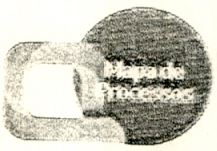 *Módulo mapa de processo:* garante a interação entre os fornecedores e clientes da organização estruturando o atendimento aos requisitos das partes interessadas com os documentos e registros, alinhando os indicadores de desempenho e estratégicos. Sua aplicabilidade se estende a:

- Desdobramento da estratégia
- Estruturação de linhas de cuidado
- Gestão de mudanças através da validação de novos processos ou tecnologias.

8.

Módulo gestão de riscos: permite a gestão dos riscos da organização, com base na ISO 31000:2009, sendo aplicável nos processos e na estratégia. Gera a Matriz de Riscos vinculada aos indicadores, documentos e registros com análise de auditorias de controle. Aplicabilidade:

- Gestão de Riscos Assistenciais por condição clínica do paciente ou linha de cuidados
- Gestão de Riscos Organizacionais
- Gestão de Mudanças
- Gestão de Riscos na Auditoria de *Compliance*

4. DIFERENCIAIS

É um software que se encontra em ambiente da web, portanto pode ser acessado de qualquer lugar do mundo, garantindo o acesso *just in time* de todas as informações do sistema de gestão de sua empresa.

A toda essa facilidade da web se soma a característica de ser totalmente adaptável a realidade de qualquer organização, ter interface amistosa e intuitiva, o que torna a implantação e manutenção um processo descomplicado e acessível.

Além disso ainda destacamos:

- Acesso hierarquizado por senha;
- Número de acessos simultâneos ilimitados por licença;
- Ausência de custo de aquisição e de implantação;
- Baixo custo de manutenção;
- Dispensa especialistas de TI para implantação e manutenção;

5. BENEFÍCIOS:

No valor de aquisição da licença estão incluídos:

5.1 Curso de capacitação:

16 horas de treinamento no uso do sistema pelos consultores da CONTRATADA, obedecendo aos critérios abaixo:

- O treinamento poderá ser a distância utilizando-se de ferramentas de vídeo conferência.
- **Treinamento fora da cidade de Belo Horizonte incidirá para o CONTRATANTE apenas valores relacionados a transporte, alimentação e hospedagem do consultor.**
- O grupo para treinamento a distância deverá ser formada por, no máximo, 05 (cinco) pessoas
- Público-alvo: funcionários da organização que liderem o processo do sistema

de gestão da qualidade da organização.

5.2 Implantação

Consultores especialistas em Sistema de Gestão auxiliando a todo o processo de implantação.

6. PROPOSTA COMERCIAL

Para o desenvolvimento dos trabalhos de assessoria citados nesta proposta, o valor do investimento será de:

Item		Valor*
01	Cada módulo utilizado (8 módulos)	R$ 500,00 por módulo/mês
02	Data Center do Software de Gestão da Qualidade	R$ 500,00
TOTAL MENSAL TODOS OS MÓDULOS		R$ 4.000,00
TOTAL MENSAL DATA CENTER		R$ 500,00
TOTAL MENSAL		**R$ 4.500,00**

**Considerações importantes:*

- Será necessário um profissional da empresa que ficará responsável pelo SGQ (Sistema de Gestão da Qualidade) para ser capacitado (ver item de 5 desta proposta).
- O agendamento dos dias de treinamento e implantação dependerá de acerto prévio entre consultor e o responsável pelo sistema de gestão da empresa contratante.

7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Requisitos mínimos para o uso do sistema:

- Acesso à internet nos browsers: Internet Explorer na versão 9 ou superior, FireFox na versão 27 ou superior, Chrome 38 ou superior.
- Possuir Acrobat instalado para abertura dos relatórios.
- A melhor visualização do sistema é no padrão 1366 x 768 de configuração de tela, mas o novo funcionará em qualquer resolução.

Critérios de segurança de uso do sistema e guarda de dados

- Identifica e autentica todo usuário antes de qualquer acesso ao sistema;
- Utiliza login e senha como método de autenticação do usuário;
- Verifica a qualidade de segurança da senha no momento de sua definição pelo usuário obrigando a utilização de, no mínimo, 8 caracteres dos quais, no mínimo, 1 caractere deve ser não alfabético;
- Define um período máximo de troca de senha como controle do sistema. O sistema permite que o usuário troque sua senha a qualquer momento;
- Armazena de forma protegida, todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de usuários;
- Bloqueia, temporariamente, o usuário após um número máximo de cinco tentativas inválidas de login;
- Possui controles de segurança na sessão de comunicação que não permitem o roubo de sessão do usuário;
- Oferece os seguintes serviços de segurança na sessão de comunicação entre o componente cliente e o componente servidor: autenticação do servidor, integridade dos dados e confidencialidade dos dados;
- Encerra a sessão do usuário após período de tempo de inatividade;
- Registra log de acessos e de tentativas de acesso ao sistema de informação;
- Utiliza certificado digital sempre dentro do período de validade além de não aceitar o certificado se o mesmo estiver na lista de certificados revogados da AC;
- Utiliza certificado digital que identifica o endereço eletrônico para o qual foi emitido;

- Utiliza certificado digital que contempla em sua estrutura a identificação da autoridade certificadora emissora;
- Utiliza certificado digital que contempla em sua estrutura a identificação do titular do certificado;
- Utiliza certificado digital que utiliza protocolo criptográfico SSL ou TLS;
- Utiliza certificado digital com criptografia de, no mínimo, 128 bits;
- Utiliza certificado digital que implementa autenticação por algoritmo HASH;
- Possui controle de versão do software;
- Permite o gerenciamento (criação, inativação e modificação) de usuários de forma a possibilitar o controle de acesso às funções conforme os papéis aos quais o usuário possui;
- Gera, diariamente, cópias de segurança do sistema de informação (item abaixo);
- Utiliza um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) que possui controles para verificação da integridade dos dados de forma a prevenir que qualquer ação do usuário, falha do sistema, inserção ou remoção indevida dos dados possa causar inconsistência da base de dados.
- Possui servidores de aplicativos e de banco de dados do SigQuali estão duplicados em duas regiões distintas da AWS, geograficamente separadas, operando de tal forma que, caso haja alguma falha na infraestrutura da região principal, a operação do SigQuali é chaveada para a região secundária, mantendo a disponibilidade do sistema

Uso de log de dados:

Log para uso exclusivo do IAG Saúde – SigQuali.

Backup:

Os Backups são executados diariamente, a meia noite (GMT, 22h no BR) através do desenvolvimento de rotina shell - script que utiliza o pg_dump.

Forma de licenciamento (aquisição ou licença de uso):

Licença de uso. Poderão ser cadastrados quantos usuários forem necessários.

Sistema responsivo em drives móveis:

Sim. Testado em sistemas Android e IOS.

Integração com o AD (Active Directory):

Não.

Help online

Manuais disponíveis no próprio software; Chat acessado por senha de 2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00 horas. (Horário de Brasilia)

8. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo é acordado de acordo com a demanda do próprio cliente.

9. VALIDADE

A validade dessa proposta será de 60 dias após a data do envio.

Agradecemos por essa oportunidade e nos colocamos à disposição para a realização dos trabalhos de implantação do Software Integrado de Gestão da Qualidade - SigQuali em parceria com esta instituição.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

Glísia Queiroz de Souza
SigQuali
(31) 98791-4493
glisia.souza@sigquali.com.br

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nº

igh Instituto de Gestão e Humanização

[ ] Aplicação Direta [X] Serviço [ ] Bem Patrimonial [ ] Ressuprimento

NA Solicitante: QUALIDADE | Nº CR: | **Data da Solicitação:** 17/02/2017 | **Data desejada para entrega:**

[ ] Normal (acima de 5 dias úteis) [ ] Até 5 dias úteis [ ] Até 24 horas

Nº PC (Processo de Compras): | **C.G.F.: Condições Gerais de Fornecimento** | **Fornecedor:**

Item	Qtd.	UN	Descrição
1	1	1	SOFTWARE GESTÃO DA QUALIDADE PARA ACREDITAÇÃO HOSPITALAR - HMI
2	1	1	SOFTWARE GESTAO DA QUALIDADE PARA ACREDITAÇÃO HOSPITALAR - HUAPA
3	1	1	SOFTWARE GESTAO DA QUALIDADE PARA ACREDITAÇÃO HOSPITALAR - MNSL
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Líder: **Autorização:** **Compras:**

Solicitante: **Ramal e email do Solicitande:**

OBS: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Ana Karolline Cajaíba
Instituto de Gestão e Humanização

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH
CNPJ:11.858.570/0005-67
AV FUAD RASSI ESQUINA COM RUA 02 N° 541 QUADRA11 LOTE 11/12 SALA 13
SETOR NOVA VILA - GOIANIA CEP: 74.653-100
MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Fornecedor: FORLOGIC
CNPJ: 06.266.932/0001-67
Contato: Luiz Augusto de Andrade (43) 3133-2218 / 99804-588(
quarta-feira, 15 de março de 2017

Item	Descrição	Qtde	Valores	
			Unitário	Total
1	SOFTWARE GESTÃO DA QUALIDADE PARA ACREDITAÇÃO HOSPITALAR	1	R$ 650,00	R$ 650,00
TOTAL:			MENSAL	R$ 650,00

FORMA DE PAGAMENTO: Via contrato de locação mensal com vencimento todo dia 20 do mês subsequente ao mês do serviço via depósito bancário.

COMPRADOR

GERENTE DE SUPRIMENTOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Ana Maria Caribé
Diretora Administrativa
MNSL/IGH

SUPERINTENDENTE

SETOR: SUPERINTENDENCIA
Rua Rua Luis Portela Nº 511 Bairro: Itaigara
Cidade: Salvador - Ba
Cep: 41815 - 290 Tel: 71 3277-0850

MAPA DE COTAÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DA QUALIDADE

DATA: 22/02/2017

Item	Descrição	Qtde	Unid	SIGQUALI	TOTAL	QUALIS	TOTAL	QUALIEX	TOTAL	QUALYTEAM	TOTAL
1	SOFTWARE GESTÃO DA QUALIDADE PARA ACREDITAÇÃO HOSPITALAR	5	UNIDADE	R$ 4.500,00		R$ 900,00		R$ 850,00	R$ 3.250,00	R$ 721,80	
VALOR TOTAL									R$ 3.250,00		

OBSERVAÇÕES: SEGUNDO ANÁLISE DO SETOR DE QUALIDADE O SOFTWARE DA QUALIEX ATENDE A DEMANDA DO SETOR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/03/2017 11h08min

Número	Validade
1524	19/04/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FORLOGIC SOFTWARE LTDA - EPP CNPJ: 06.266.932/0001-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 17678 [01.01.001.0169.0013.0001.001] - Quadra: 0273 - Lote: 0013 - Matrícula: 8071
Endereço: Rua ANTONIO REGISTRO, 165 - Bairro VILA SEUGLING - CEP 86300000

Código de Controle

DAD1CTSNOSIS1561

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornelio Procopio (PR), 20 de Março de 2017